



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTÓCOLO  
Nº 3375/2022  
DATA: 08/08/2022  
Ass:

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO**

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firmam o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**PROJETO INDICATIVO Nº 58 /2022**

**Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional do Professor da Rede Pública Municipal de Educação da Serra, emitida em meio eletrônico.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 4.295 de 01 de dezembro de 2014, que estabelece a meia-entrada para professores da rede pública e privada em estabelecimentos que promovam lazer e cultura.

**CONSIDERANDO** a importância do contato frequente dos professores com bens culturais, como cinema, teatro, música, entre outros, tendo em vista que tal contato melhora o desempenho do professor em sala de aula.

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica instituída a Carteira de Identidade Funcional do Professor da Rede Pública Municipal de Educação da Serra, documento que identifica o profissional da educação, seja este com vínculo efetivo ou temporário, ativo ou aposentado, para fins de garantia de acesso a estabelecimento culturais e de lazer, mediante o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente cobrado, nos termos da Lei Municipal nº 4.295 de 01 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** A Carteira de Identidade Funcional do Professor da Rede Pública Municipal de Educação da Serra será emitida em meio eletrônico, acessível a todos os professores ativos e aposentados da Rede Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - O Acesso a Carteira de Identidade Funcional do Professor da Rede Pública Municipal de Educação da Serra, poderá ser feito por meio da instalação de um aplicativo específico.

**Art. 3º** A Carteira de Identidade Funcional do Professor da Rede Pública Municipal de Educação da Serra conterà:

- I – Brasão do Município
- II – Nome da Prefeitura Municipal da Serra;

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8321  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380035003400380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO**

- III – Nome da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Número da identidade funcional (Matrícula) do Professor;
- V – Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
- VI – O nome, a filiação e a data de nascimento do Professor;
- VII – Fotografia do professor;
- VIII – Assinatura do responsável do órgão expedidor;
- IX – Expressão “Válida em todo Território Nacional”;
- X – Código QR para validação de identidade funcional.

§1º As informações referentes ao professor serão extraídas do cadastro existente da Secretaria municipal competente.

§2º Não havendo fotografia na base de dados do sistema, o professor poderá fornecer-la pelo próprio sistema/aplicativo, obedecendo-se os seguintes padrões:

- a) A Fotografia deve ser tirada de frente contra fundo de cor uniforme;
- b) O professor deve olhar diretamente para a câmara;
- c) O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmara.

§3º A Secretaria Municipal de Educação da Serra não se responsabiliza pela imagem fornecida pelo professor, caso esta não possibilite a sua perfeita identificação.

§4º O código QR constante na identidade funcional permitirá confirmação *online* da sua autenticidade e validade por qualquer pessoa no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Serra.

**Art. 4º** A Identidade Funcional poderá ser apresentada diretamente pela tela de qualquer aparelho celular compatível com o aplicativo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 08 de agosto de 2022.

  
**JEFFERSON FERNANDES SILVA**  
**(JEFINHO DO BALNEÁRIO)**  
**VEREADOR**

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8321  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380035003400380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR JEFINHO DO BALNEÁRIO**

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores desta Casa, o incluso Projeto de Lei que institui instituída a Carteira de Identidade Funcional do Professor da Rede Pública Municipal de Educação da Serra, emitida em meio eletrônico.

A medida visa identificar professores junto à Secretaria e, ainda, facilitar a identificação dos profissionais da educação na garantia dos direitos referentes à Lei que estabelece a meia-entrada para professores da rede pública e privada em estabelecimentos que promovam lazer e cultura.

Diante do exposto, pedimos a aprovação por parte dos nossos nobres pares á presente propositura.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8321  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380035003400380034003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

